



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - SE

# RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

## 1º TRIMESTRE 2020

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

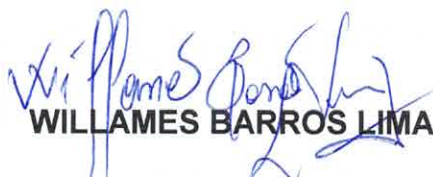


ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - SE

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, o relatório do Controle Interno, relativo ao **1º TRIMESTRE 2020**, foi emitido obedecendo todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a legislação vigente, que rege a matéria, especialmente a Lei Federal nº. 101/00 – Responsabilidade Fiscal.

Santo Amaro das Brotas (Se), 30 de Abril de 2020.

  
WILLAMES BARROS LIMA

SECRETARIO DE CONTROLE INTERNO



## RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 1º TRIMESTRE 2020

### 1. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura do Município de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, está sujeita ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial e controle externo, a cargo do Poder Legislativo Municipal com apoio técnico do Tribunal de Contas do Estado, em cumprimento ao disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal; artigos 75 a 80 da Lei 4.320/64; art. 59 da Lei Complementar 101/2000 e Resolução nº.206 do TCE/SE. Por isto a Secretaria Municipal de Controle Interno, através do seu Secretário apresenta o Relatório do Controle Interno, relativo ao **1º TRIMESTRE 2020** visando dar transparência as ações adotadas no período de Janeiro a Março de 2020 e se constituirá como base para a prestação de Contas 2020.

A gestão atual procurar buscar nos dispositivos legais que norteiam a área, os subsídios capazes de orientar a gestão administrativa a um atendimento mais eficaz aos princípios constitucionais, a fim de resguardar os interesses econômicos, patrimoniais e sociais da municipalidade, além de prevenir falhas, estimular a eficiência operacional e o efetivo Controle na Gestão dos Recursos Públicos.

### 2. INTRODUÇÃO

Na função de acompanhamento, durante o **1º TRIMESTRE 2020**, o Secretário Municipal de Controle Interno do Município de Santo Amaro das Brotas, iniciar o processo de diálogo com as áreas, visando à otimização da prestação de serviços internos e externos, orientando sobre medidas de controle que levem a um bom planejamento, preservando, desta forma, a legitimidade dos procedimentos, dando ênfase a licitações, doações, controle de veículos, escala de trabalho, folha de pagamento e outros.

O Secretário Municipal de Controle Interno, neste período, adotou uma postura integrada, buscando interagir com as áreas para obtenção de informações claras para, a partir delas, sugerir procedimentos visando ao cumprimento das metas e programas traçados. Essa interação permitirá um diálogo com todos que fazem os diversos órgãos e, em consequência, dotará o Município da segurança necessária a implementação das ações de governo, estimulando a obediência e o zelo às normas e princípios que norteiam administração, no tocante a **Gestão Dos Recursos Públicos**.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - SE

### 3. OBJETIVOS

Dentre os objetivos deste relatório, destacamos os seguintes:

- Tornar claro o processo de execução das atividades dos diversos órgãos do Município;
- Fazer com que a equipe de trabalho de cada setor execute suas atividades visando ao cumprimento das metas.
- Dar conhecimento, a quem interessar, das atividades desenvolvidas no âmbito do Município de Santo Amaro das Brotas;
- Dotar os servidores de cada órgão de subsídios legais necessários ao desenvolvimento das suas atividades;
- Permitir interação entre as áreas, no sentido de discutir os indicadores visando ao cumprimento dos dispositivos legais que disciplinam a administração pública;
- Servir de base para a elaboração dos relatórios semestral e anual;
- Levantar dados verificando se os mesmos estão compatíveis com o PPA, LDO e LOA, e sugerir ações visando a sua compatibilidade, caso inexistam.
- Tornar a administração em sintonia com os princípios constitucionais de transparência, legalidade e publicidade.

### 4. AUDITORIA ORÇAMENTÁRIA

#### 4.1. DO ORÇAMENTO

A Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2020 foi aprovada através da Lei Municipal nº. 553 de 26/06/2019, o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018/2021, foi aprovado pela Lei Municipal nº. 528 de 13/12/2017 e a Lei Orçamentária Anual 2020 nº. 558 foi aprovada em 04/12/2019. Esta lei estimou para o ano de 2020 no art. 2º, a receita em R\$ 42.500,00 (Quarenta e Dois milhões e Quinhentos mil reais) e fixou a despesa em R\$ 42.500,00 (Quarenta e Dois milhões e Quinhentos mil reais) assim distribuídos:

#### 4.1.1. Receita Orçamentária Global Estimada

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>43.978.415,80</b>
Receita Tributária	2.253.385,00
Receitas de Contribuição	785.572,00
Receita Patrimonial	116.204,80
Receita de Serviços	5.836,00
Transferências Correntes	40.631.911,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - SE

Outras Receitas Correntes	185.507,00
<b><u>RECEITAS DE CAPITAL</u></b>	<b>2.343.142,00</b>
Alienação de Bens	146.704,00
Transferências de Capital	2.194.193,00
Outras Receitas de Capital	1.123,00
<b>DEDUÇÃO DE RECEITA</b>	<b>(3.821.557,80)</b>
Conta Retificadora/Fundeb	<b>(3.821.557,80)</b>
<b>TOTAL</b>	<b>42.500.000,00</b>

4.1.2. Despesa Orçamentária Global Estimada

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>DESPESA. ORÇAMENTARIA</b>
<b><u>PODER LEGISLATIVO</u></b>	
Câmara Municipal de Santo Amaro das Brotas	1.524.000,00
<b><u>PODER EXECUTIVO</u></b>	
Gabinete do Prefeito	959.877,00
Secretaria Municipal de Administração	1.514.232,00
Secretaria Municipal de Finanças	2.571.497,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	5.797.031,00
Secretaria Municipal de Educação	13.963.963,00
Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e Meio Ambiente	238.385,00
Sec.Munic. de Aquicultura e pesca	64.245,00
Procuradoria Geral do Município	728.963,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - SE

Secretaria Municipal de Transporte	639.550,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.427.017,00
Secretaria Municipal de Planejamento Des. Urb. e Articulação Política	155.065,00
Secretaria Municipal de Controle Interno	257.866,00
Fundo Municipal de Saúde	9.568.288,00
Secretaria Municipal de Comércio, Imp. e Exportação	178.092,00
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo	577.597,00
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude	151.390,00
Secretaria Municipal de Defesa Social	748.695,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social, Mark e eventos	245.247,00
<b>TOTAL</b>	<b>42.500.000,00</b>

#### 4.2 - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

##### 4.2.1 – DA RECEITA PÚBLICA

#### 4.2 - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

##### 4.2.1 – DA RECEITA PÚBLICA:

VALOR EM R\$

FONTES DE RECEITA	Prefeitura	Fundo de Saúde	Fundo de Assistência Social	Sec. Municipal de Educação
RECEITAS CORRENTES	7.396.689,91	421.078,58	116.405,88	1.953.532,70
Receita Tributária	341.363,34	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	196.599,65	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	775,56	1.714,78	157,11	159,68
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - SE

Transferências Correntes	6.857.950,96	419.363,80	116.248,77	1.953.373,02
Outras Receitas Correntes	0,40	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DOS MUNICIPIOS(-)	0,00	0,00	0,00	0,00
(DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB)	-889.178,57	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL	59.060,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.566.571,34</b>	<b>421.078,58</b>	<b>116.405,88</b>	<b>1.953.532,70</b>

**4.2.2 – DA DESPESA PÚBLICA:**

ESPECIFICAÇÃO	PREFEITURA	FUNDO DE SAUDE	FUNDO DE ASSIST. SOCIAL	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
DESPESAS EMPENHADAS	11.899.675,22	5.850.963,90	1.650.875,12	12.322.227,72
DESPESAS LIQUIDADAS	5.966.024,38	1.285.642,89	452.711,63	3.134.325,49
DESPESAS PAGAS	5.790.184,37	1.240.001,96	416.595,78	2.996.211,20
DESPESAS PAGAR	<b>6.109.490,85</b>	<b>4.610.961,94</b>	<b>1.234.279,34</b>	<b>9.326.015,52</b>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - SE

**5. AUDITORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**5.1 – DESPESAS COM PESSOAL**

A Prefeitura mantém até o final do 1º Trimestre de 2020, um quadro de pessoal composto de servidores, consoante demonstrativo abaixo:

**Quadro Demonstrativo de Pessoal**

CARGO/FUNÇÃO	PREFEITURA	FUNDO SAÚDE	FMAS	SEC. MUN EDUCAÇÃO
Estatutários	81	81	10	128
Aposentados e Pensionistas	5	0	0	0
Cargos Comissionados	154	44	10	16
Contratados	0	14	40	0
Funcionários cedidos p/Estado	0	0	0	0
Funcionários à disposição	5	0	0	0
Celetistas	0	0	0	0
Requisitados a outros Municípios	5	0	1	0
<b>TOTAL</b>	<b>250</b>	<b>139</b>	<b>61</b>	<b>144</b>

**5.2 – SUBSÍDIOS**

Segundo a Constituição Federal SUBSÍDIO é a remuneração do detentor de mandato eletivo, dos Ministros de Estado e dos Secretários Estaduais e Municipais.

A Constituição Federal diz no seu Art.37, Inciso X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - SE

A Constituição Federal diz também no art.39, § 4º. – O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

### 5.3 – SUBSÍDIOS FIXADOS

Os subsídios do Prefeito, Vice – Prefeito do Município de Santo Amaro das Brotas, para o quadriênio 2018 a 2021, foram fixados através da Lei nº. **512 de 22 de novembro de 2016**, e Secretário foi fixados através da Lei nº **512/2016 de 22 de novembro de 2016** em até os valores abaixo relacionados:

SUBSÍDIOS 2018 EM R\$	
BENEFICIÁRIO	VALOR
Prefeito Municipal	30.386,68
Vice-Prefeito	20.257,78
Secretario	7.596,67

O pagamento dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários, está sendo efetuado de acordo com a Lei acima e em observância ao disposto no art. 29, inciso VI da Constituição Federal, art. 13, inciso VI Constituição do Estado de Sergipe, Emenda Constitucional 19, de 04 de junho de 1998, Emenda Constitucional nº 25, de 14 de Fevereiro de 2000 e Resoluções TC 202 e TC 211/01, de 24 de maio de 2001 e 27 de dezembro de 2001, respectivamente. Sendo assim, foi pago os subsídio mensalmente, conforme dados da folha de pagamento do 1º trimestre 2020, conforme demonstração abaixo:

SUBSÍDIOS EM R\$	
BENEFICIÁRIO	VALOR
Prefeito Municipal	30.386,67
Vice-Prefeito	20.257,78
Secretario (julho 2017 a dezembro/2019)	5.000,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - SE

Secretario (janeiro a março/2020)	6.000,00
-----------------------------------	----------

#### 5.4 – DESPESAS COM O PODER LEGISLATIVO

**Repasses efetuados no período (janeiro a março/2020): R\$ 336.000,00**

#### 5.5 - RECEITAS E GASTOS COM A EDUCAÇÃO FUNDEB

Após análise dos processos de pagamento relativos ao FUNDEB, ficou evidenciada a regularidade na aplicação dos recursos dos profissionais do magistério do Ensino Fundamental, um total nos últimos três meses de **R\$ 1.831.000,36** (Hum milhão, oitocentos e trinta um mil reais e trinta seis centavos).

A arrecadação até o quarto trimestre foi de **R\$ 1.831.000,36** (Hum milhão, oitocentos e trinta um mil reais e trinta seis centavos).

Recursos aplicados na Remuneração dos profissionais do magistério de 100%.

#### 5.6. - DOS COMBUSTÍVEIS

O abastecimento da frota Municipal é autorizado pelo Secretario de Obras e Urbanismo e a conferência dos valores pela Secretaria de Transporte da prefeitura, já na nota fiscal é atestada pelo Sec. de Transporte. Na sec. de Saúde a autorização é realizada pela secretaria Ana Paula Santos Costa Cruz. Na Assistência Social e Educação, segue o mesmo procedimento e na secretaria de Educação estão adotando o mesmo procedimentos. O abastecimento é através de requisições, são informadas na ficha de registro dos veículos e são feitos o controle e média de consumo individualizado, objetivando maior controle dos gastos.

#### 5.7. – DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Conforme descrevemos abaixo, foram realizados no período o total de ( 53 ) processos, conforme descrição abaixo:

	MODALIDADE		QUANTIDADE	
	PREFEITURA	FUNDO SAÚDE	FMAS	SEC MUN.DE EDUCAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - SE

Dispensa	0	0	0	0
Inexigibilidade	0	0	0	0
Convite	0	0	0	0
Tomada de Preço	0	0	0	0
Concorrência	0	0	0	0
Pregão	05	02	01	01
Contratos	05	04	01	16
Leilão	0	0	0	0
Termo Aditivo	07	03	05	02
Termo de Reajuste	00	0	0	0
Chamada Pública	0	0	0	01
<b>TOTAL</b>	<b>17</b>	<b>09</b>	<b>07</b>	<b>20</b>

#### 5.8 – DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Durante o período não foi realizada nenhuma operação de crédito.

#### 5.9 – DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Durante o período não houve destinação para entidades sem fins lucrativos através de convênios e subvenções sociais.

Foram efetuadas pequenas doações de caráter assistencial (medicamentos, exames, consultas e etc). De acordo com a Lei 482/2014. A secretaria de saúde e assistência devida a queda na receita, procurou repassar até 50% do valor total da doação.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - SE**

**5.10 – DAS LEIS E DECRETOS**

As Leis e Decretos sancionados no primeiro trimestre ano de 2020, encontra-se em arquivo para disposição “in loco” e no portal da transparência. No primeiro trimestre foi aprovado pelo legislativo e sancionadas as leis de nº 564 a 566.

**6 – DA AUDITORIA PATRIMONIAL**

**6.1 – BENS PATRIMONIAIS**

O controle do patrimônio público com etiquetas padrão foi implantado na Prefeitura e nas secretarias, também foi feito nos fundos de Secretaria de Saúde, Assistência Social e Educação. Sendo assim, foi providenciado o tombamento com colocação de novas plaquetas para identificação dos bens móveis com o número do patrimônio. Quanto à sua movimentação e destino, estão sendo emitidos os competentes Termos de Responsabilidade, que ficam arquivados em pasta própria. Em termos funcionais o processo vem sendo bem conduzido pelos funcionários do setor.

**6.2 – BENS IMÓVEIS**

A Prefeitura possui vários imóveis distribuídos pelo Município. Estamos realizando uma conferência da documentação para depois de confirmação da existência desse bem no município,

**6.3 – VEÍCULOS**

O Município de Santo Amaro das Brotas possui até o final do primeiro trimestre 2020, uma frota própria composta de 23 (Vinte três) veículos, onde estamos implantando um sistema de revisão periódica para melhor andamento e conservação dos mesmos, para que possam servir a população com qualidade e segurança.

**6.4 – ALMOXARIFADO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - SE**

O almoxarifado encontra-se em fazer de construção, com divisórias e prateleiras que atendam as exigências e as normas estabelecidas, bem como, melhorar a estruturação e informação para que funcione de acordo com os moldes preconizados pela Resolução TC-160/92, mantendo o registro do material de consumo adquiridos de forma individualizada, com sua descrição e preço de aquisição devidamente lançados em fichas de prateleiras, objetivando um perfeito controle dos recebimentos, armazenamento e distribuição de entrada, saída e de segurança de seus estoques, emitindo mensalmente o demonstrativo físico-financeiro que evidencia os estoques inicial, final e a movimentação de entrada e saída de todos os materiais durante o período.

### **6.5 – TESOURARIA**

O livro Caixa é executado pelo programa de informática, de forma diária e cronológica, cujos relatórios são inseridos nos Balancetes Mensais.

A Tesouraria mantém Boletim diário de Caixa e controle contábil dos saldos bancários, consolidando-os quando necessário.

### **7 – RECOMENDAÇÕES**

#### **7.1 – ARRECADAÇÃO:**

A gestão atual vem através de meios legais para combater a sonegação fiscal no município de Santo Amaro das Brotas, investindo em Software que facilite a cobrança dos devedores do ISS, IPTU entre outros tributos. Também implantamos o sistema de emissão de nota fiscal eletrônica para facilitar que cada contribuinte possa emitir sua própria nota fiscal.

Com a aprovação do novo **Código Tributário lei 523 de 29 de setembro de 2017**, tem o propósito de melhorar toda a arrecadação. Realizaremos o cadastramento e recadastramento dos imóveis e estabelecimentos comerciais e dos prestadores de serviços. Até a presente data não foi realizado essa ação de implantação. Recomendamos que seja realizada a implantação de caráter emergência para que não seja caracterizado omissão de receita.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - SE**

## **7.2 – Folha de pagamento**

Verificando as folhas de pagamentos de todas as secretarias dos meses de janeiro a março de 2020, recomendamos que a atual gestão procure rever através da secretaria de administração o quadro de funcionário e suas remunerações e gratificações, se o mesmo condiz com a realidade da receita arrecadada pelo município, para que possa atender o limite prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal, e poder transmitir confiança e responsabilidade junto aos órgãos de fiscalização, como exemplo; o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe. Recomendamos novamente que a gestão tome medidas que possam diminuir esse percentual para o prudencial conforme Lei.

## **7.3 - Avaliação do cumprimento das metas previstas no PPA e LDO**

Na avaliação do cumprimento das metas no PPA 2018-2021 e na LDO 2020, com ênfase na eficácia, eficiência e efetividade ficou constatado o seguinte:

- Foram atingidas pela administração as metas propostas;
- Os gastos realizados foram compatíveis com as ações efetivamente realizadas;
- As ações alcançaram, de fato, a satisfação aos anseios da população.

As ações executadas pelo Município de Santo Amaro das Brotas de Janeiro a março/2019, voltadas à manutenção das atividades dos serviços públicos, das políticas públicas do Estado e de Governo Federal, o atendimento às necessidades da população Santo Amaro das Brotas e o cumprimento dos limites legais, configuraram o cumprimento das metas e prioridades estabelecidas. Portanto, o Controle Interno considera que a execução orçamentária no período atendeu as determinações legais, atingindo as metas e diretrizes previstas na Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2018 foi aprovada através da Lei Municipal nº. 521 de 20/07/2017, o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018/2021.

## **8 – PRECATÓRIOS**

A procuradora do município de Santo Amaro das Brotas a Dra Carla Fonseca Fernandes de Brito, junto com o gestor do município Genivaldo dos Anjos Costa Santos, em reunião com a juíza do TJSE M.M Maria da Conceição da Silva Santos firmou um parcelamento dos precatórios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS – SERGIPE – CNPJ. 13.110.218/0001 – 40  
PRAÇA CORONEL JACINTO RIBEIRO, 75 – SANTO AMARO DAS BROTAS – SERGIPE.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - SE

no montante de **R\$ 2.508.355,60 (Dois Milhões, quinhentos e oito, trezentos e cinquenta cinco reais e sessenta centavos)**, conforme demonstrativo abaixo:

- R\$ 1.243.005,06 (01 PARCELA DE R\$ 155.375,63 EM JULHO E 05 DE 94.342,67 DE AGOSTO A DEZEMBRO/2017 TOTALIZANDO O MONTANTE DE R\$ 627.088,98; E O SALDO RESTANTE R\$ 515.916,08 PARA SER DILUÍDO NAS PARCELAS DO ANO DE 2018.
- R\$ 421.783,62 (10 PARCELAS DE 42.178,36 ( A PARTIR MARÇO/2018 A DEZEMBRO/2018).
- R\$ 421.783,62 (12 PARCELAS DE R\$ 35.148,63 ( A PARTIR JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019).
- R\$ 421.783,62 (12 PARCELAS DE R\$ 35.148,63 ( A PARTIR JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020).

No ano de 2017 efetuamos o total de pagamentos no valor de R\$ 627.088,89 referente aos precatórios e fizemos um novo parcelamento para o ano de 2018 no valor de R\$ 605.000,00 dividido em 11 parcelas de R\$ 55.000,00 (cinquenta cinco mil reais) referente aos meses de (Maio de 2018 a março de 2019). No ano de 2018 foi efetuado o pagamento de 08 parcelas que totalizam 440.000,00 (Quatrocentos e Quarenta mil reais). Ficando um saldo remanescente referente ao ano de 2018 de (R\$ 218.502,08), e (R\$ 744.614,07) referente ao ano 2019, o qual foi parcelado para o ano de 2019 em 20 parcelas de R\$ 10.925,10 (maio/2019 a dezembro/2020) e 12 parcelas de R\$ 62.051,17 a partir de (maio/2019 a abril de 2020). Devido os repasses do FPM virem zerados nos dias 10,20 e 30 de cada mês não estamos conseguindo quitar essa dívida. Foi realizado uma nova audiência e a parcela até o final de dezembro de 2020, ficou em R\$ 48.000,00.

### 9. Parcelamento INSS

Verificando junto a Receita Federal do Brasil dívidas do município de Santo Amaro das Brotas referente ao INSS constatou-se um montante de **17.000.000,00** (Dezessete milhões). Esses valores foram parcelados conforme **Medida Provisória nº 778, de 16 de Maio de 2017**. O parcelamento ficou constituído de parcelas mensais de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) até se consolidar o parcelamento.

Em decorrência da crise no país que afetam os municípios, tivemos algumas parcelas em atrasos, procuramos a previdência social e peticionamos um pedido de avaliação dos valores desse parcelamento para que fiquem de acordo com as condições de pagamento do município.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - SE

No ano de 2018 até o 1º Trimestre de 2020 os repasses dos dias 10, 20 e 30 de cada mês ocorreu descontos de parcelas do mês corrente, bem como, valores de parcelamentos. Tanto em fase da receita federal, bem como PGFN.

## 10. AÇÕES TRABALHISTAS

A gestão anterior 2013 a 2016 firmou um acordo trabalhista com os trabalhadores da empresa M. das S. Gomes – ME CNPJ. 13.459.588/0001-98 no montante de **R\$ 128.000,00 (Cento e vinte oito mil reais)** para ser pago em 05 de dezembro de 2017, o que não aconteceu. A prefeitura foi intimada pela Juíza do Trabalho Cristiane D'Avila para fazermos um novo acordo que foi firmado das seguintes condições: o montante ficou em **R\$ 194.315,88** parcelado em (04 PARCELAS): da seguinte forma 02 DE R\$ 38.863,18 E 02 DE R\$ 58,294,76 A PARTIR DE JULHO/2017 A OUTUBRO/2017). Ressaltamos que ainda existem outras ações em andamento aguardando sentenças. Devido a redução da receita do repasse FPM, não efetuamos o pagamento da 4ª Parcela de todos reclamantes conforme acordo celebrado no TRT 20º região.

Em decorrência da crise no país que afetam os municípios, não liquidamos a quarta parcelas do processo acima. Estamos procurando efetuar o pagamento de cada reclamante aos poucos, para podemos liquidar essa pendência. **A justiça do trabalho está através do Bacem, bloqueando valores em contas para que possa quitar essas pendências em fase aos reclamantes.**

## 11. Parcelamento Caixa Econômica Federal – Consignado

A Caixa Econômica Federal e a Prefeitura municipal de Santo Amaro das Brotas realizou-se convênio a título de empréstimos consignados sendo renovado no ano de 2013. Porém, o gestor da época não repassou os valores dos meses 11/2014 a 05/2015 totalizando o montante de R\$ 490.740,34 o qual não foi repassando para caixa econômica federal, onde a mesma entrou com uma ação judicial na justiça federal conforme processo nº 0802859-97.2014.4.05.8500.

Decorrendo os prazos de recursos legais, a caixa não obteve resultado na quitação do débito. Sendo assim, a juíza da 2ª vara da justiça Federal a Dra. Laura Lima Miranda e Silva realizou através do BACEN o bloqueio das contas da Prefeitura e Fundos municipais no montante de R\$ 561.980,17. A nova gestão para que o município não ficasse com as contas bloqueadas e suas atividades paradas, a população prejudicada por não ter os serviços básicos realizados, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS – SERGIPE – CNPJ. 13.110.218/0001 – 40 PRAÇA CORONEL JACINTO RIBEIRO, 75 – SANTO AMARO DAS BROTAS – SERGIPE.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - SE

firmou junto a caixa e a justiça federal um acordo judicial através de um parcelamento assim discriminado: Valor corrigido R\$ 758.839,80; entrada de R\$ 176.476,20 e o saldo restante em 20 parcelas sucessivas no valor individual de R\$ 29.119,18 corrigidas pela Selic a ser descontadas a partir de 30/11/2017 até a última em 30/06/2019. O desconto será realizado através de desconto em conta corrente no banco caixa na agência nº 2215 conta corrente 006.0000050-0 no município de Maruim/Se.

**Em decorrência da crise no país que afetam os municípios, não liquidamos algumas parcelas do ano de 2018. No 4º Trimestre de 2019 até o 1º Trimestre de 2020, estamos procurando junto a caixa renegociar essa dívida e aumento do prazo para quitação, foi realizado audiência de conciliação e colocado uma proposta, a qual ficou a caixa de informar se aceita ou não a proposta. Estamos esperando a sentença do Juiz para que possamos iniciar os pagamentos do novo acordo.**

## **12. Educação:**

A secretaria municipal de educação no até o 1º trimestre 2020, implantou através da chamada pública em parceria com os professores, comunidade e sindicato da classe Síntese, ações para reorganização da rede municipal. A atual gestora Sheyla Rose Costa Andrade em parceria com a secretaria de obras vem implantando melhorias nas condições das escolas da rede municipal. Desde setembro de 2018 que estamos efetuando o pagamento em atraso dos professores, devido a folha de pagamento dos professores ser maior do que é disponibilizado junto ao FUNDEB e devido ao FPM do município vim zerado nos repasses do dia 10,20 e 30 de cada mês, não se conseguiu efetuar o complemento com recurso próprio de Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas.

## **13. Assistência Social:**

Na atual gestão estamos desenvolvendo as políticas públicas com diversos cursos e programas realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. As ações retomadas pelo CRAS foram: 1 – Retorno do SCVF – Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para idoso, 2 - Retorno do SCVF – Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para crianças e Adolescentes, 3 – Atendimento aos usuários de Programa Bolsa Família, 4 – Programa Minha casa minha vida, - 5 – Programa Reforma de Residência e etc...

Devido ao convênio realizado entre a Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas e a Justiça Estadual do **“Programa de Serviço de acolhimento institucional na modalidade casa lar regional”**.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - SE

#### 14. Saúde

A atual gestão, estar procurando melhorar todo o sistema de saúde do município, realizando atendimento em diversas áreas e localidade. Foi implantado na unidade do povoado flexeiras uma sala de fisioterapia, levando assim, a saúde para toda a população. No povoado Aldeia foi inaugurada uma nova unidade para poder atender a comunidade daquele povoado, bem, como as demais ao redor. A atual gestão está procurando conseguir emendas do governo federal para subsidiar a saúde, com essas emendas terá condições de investir na melhoria da saúde do município. Foi locado 06 veículos para dar suporte a frota própria da secretaria. Na atual gestão já foi conseguido alguns veículos através de emendas parlamentares, veículos esse que já estão a serviço da população.

#### 15. Obras e Urbanismos

A atual gestão, através da emenda Referimo-nos ao expediente encaminhado por essa GIGOV/AJ, o qual comunica a seleção da emenda contida na Proposta SICONV nº 21539/2017, - Convênio nº 1042291-17/2017 - 847859, cujo gestor é o **Ministério das Cidades**, seleção esta que direciona recursos para o município de Santo Amaro das Brotas/Sergipe destinados à pavimentação das ruas do Conjunto João Ferreira da Costa. No mês de março de 2020, foi inaugurada a pavimentação desse conjunto e iniciou-se a pavimentação da segunda etapa.

#### 16. COVID -19

Esse ano de 2020 estamos passando por uma pandemia em que a gestão atual, juntamente com a secretaria de saúde e demais secretarias, através de reuniões em que foi elaborado o Decreto nº 249/2020 e 250/2020, bem como nota técnica da equipe de Saúde do município e plano de contingência do município de Santo Amaro das Brotas, onde é citada as seguintes recomendações:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - SE

**DECRETO Nº 249/2020  
DE 18 DE MARÇO DE 2020**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS, EM RAZÃO DE SURTO DE DOENÇA RESPIRATÓRIA CORONAVÍRUS E DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA SEU ENFRENTAMENTO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS,** ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RSOLVE:**

**Art. 1º** - Como forma de prevenção à pandemia mundial, causada pelo Vírus Covid-19 (Novo Coronavírus), sobretudo em Sergipe, onde já existem cinco casos confirmados da doença, a Prefeitura Municipal, vem a público informar as medidas preventivas que serão adotadas nos próximos dias, segundo os Decretos do Governo do Estado e do Ministério da Saúde. São elas:

- I - Suspensão dos eventos públicos com mais de cinquenta pessoas em ambientes fechados e mais de cem pessoas em ambientes abertos;
- II - Cancelamento de todas as festividades culturais e sociais no Município de Santo Amaro das Brotas;
- III - Antecipação do recesso escolar, a partir de 18 de março, até segunda ordem;
- IV - Suspensão do transporte escolar intramunicipal (dos povoados para a sede e vice-versa ou entre povoados) e intermunicipal (Santo Amaro/Aracaju);
- V - Recomendação para que bares e restaurantes respeitem a distância de dois metros entre as mesas;
- VI - Recomendação para que as instituições privadas, bem como as religiosas também tomem medidas de prevenção semelhantes;
- VII - Suspender as atividades educacionais;
- VIII - Suspensão das reuniões de grupos de idosos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - SE  
Praça Coronel Jacinto Ribeiro, Nº 75 Centro CEP 49.180-000 CNPJ 13.110.218/0001-40  
E-mail: gabinete.prefeito2017stoamaro@gmail.com





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - SE

- IX - Suspensão de atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (antigo PETI);
- X - Suspensão de atendimento de fisioterapia, odontologia (parcialmente);
- XI - O atendimento da Farmácia Básica do Município será reduzido até às 13:00 (treze horas), respeitando uma fila e distância entre os usuários, estabelecidos pela gerência, evitando aglomerações;
- XII - O cronograma de atendimento aos grupos, realizado pelas equipes de saúde, será suspenso, no entanto, as referidas equipes estarão a postos para o atendimento da demanda espontânea;
- XIII - O atendimento à sala de vacina será das 6:30 (seis horas e trinta minutos) às 12:30 (doze horas e trinta minutos), respeitando a ordem de chegada, e a sala de espera será em local estabelecido pela gerência, evitando aglomeração de pessoas;
- XIV - Adiamiento das próximas etapas do 1º Canta Santo Amaro;
- XV - Suspensão do 1º Campeonato Municipal de Futebol de Campo, após a rodada que será realizada no dia 22 de março do presente ano.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até disposição em contrário, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Amaro das Brotas/SE, em 18 de março de 2020.

**GENIVALDO DOS ANJOS COSTA SANTOS**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - SE

DECRETO Nº 250/2020  
DE 27 DE MARÇO DE 2020

**Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins de direito que publique-se DECRETO N.º 250/20 datado de 27/03/20, no local de costume (Quadro de Aviso), para o conhecimento geral.  
Santo Amaro das Brotas (SE), 27 de 03 de 2020

Atualiza, consolida o Decreto nº 249/2020 e estabelece novas medidas de enfrentamento e prevenção à pandemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus) no Município de Santo Amaro das Brotas e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto atualiza, consolida e estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente da COVID-19 (novo *coronavírus*), configurado desastre que pode ser classificado e codificado de acordo com a Codificação Brasileira de Desastre COBRADE como 1.5.1.1.0, nos termos da Instrução Normativa 02/2016, do então Ministério da Integração Nacional, bem como reconhece a necessidade de manutenção da situação de emergência no âmbito dos Municípios do Estado de Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BRÓTAS – SE

**Parágrafo único** - As autoridades públicas, os servidores e os cidadãos deverão adotar todas as medidas e as providências necessárias dispostas neste Decreto.

**Art. 2º** Seguindo as orientações do Decreto nº 40.567/2020 do Governo do Estado de Sergipe, e em decorrência do disposto no art. 1º deste Decreto, ficam determinadas as seguintes medidas em todo o Município de Santo Amaro das Brotas, com vigência até o dia 17 de abril de 2020:

**I** - Os estabelecimentos de Material de Construção deverão permanecer fechados, podendo funcionar, limitando-se aos serviços de entrega em domicílio, disponibilizando um canal virtual ou digital para atendimento à população;

**II** - As Feiras Livres às quintas-feiras estarão suspensas até a segunda ordem.

**III** - As atividades esportivas estarão suspensas em todos os campos de futebol, quadras poliesportivas e praças municipais;

**IV** - As atividades educacionais em todas as escolas públicas e privadas municipais permanecem suspensas até o dia 17 de abril;

**V** - Estão proibidas, em ambientes públicos, aglomerações de pessoas, com objetivo de minimizar os riscos de contaminação do novo coronavírus.

**Art. 3º** - Para aqueles que estão chegando de viagem interestadual ou internacional no município, pedimos que fiquem em isolamento domiciliar por 7 dias, apresentando sintomas ou não do novo coronavírus, seguindo as orientações do Ministério da Saúde.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS – SE**

**Parágrafo Único** - Em caso de aparecimento de sintomas, comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde, através do número (79) 99628 – 0913.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Amaro das Brotas/SE, 27 de março de 2020.

**GENIVALDO DOS ANJOS COSTA SANTOS**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - SE

**NOTA TÉCNICA Nº 01/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO AMARO DAS BROTAS - SE

**PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL PARA O COVID-19**

Considerando a importância da Secretaria Municipal de Saúde, sua responsabilidade e zelo com os profissionais e diante do atual cenário epidemiológico mundial, causado pelo novo Coronavírus (COVID-19), vem por meio desta Nota Técnica, manifestar-se.

O Coronavírus causa infecções respiratórias em seres humanos e em animais. Geralmente, são doenças respiratórias leves e moderadas, semelhantes a um resfriado comum. Já o novo Coronavírus (COVID-19) que foi notificada em humanos pela primeira vez na cidade de WUHAN, na província de Hubei, na China. E, no início de janeiro, o COVID-19 foi identificado como vírus causador pelas autoridades chinesas.

Em 30 de janeiro de 2020, após reunião com especialistas, a Organização mundial da Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, por meio da Portaria MS nº 188/2020. O país, bem como outros estados membros da OMS, está monitorando o surgimento de casos, comportamento da doença e as orientações quanto às medidas para sua minimização e propagação.

Os sinais e sintomas clínicos do COVID-19 são principalmente respiratórios, semelhantes a um resfriado. Podem, também, causar infecção do trato respiratório inferior, como as pneumonias graves resultando em mortes. Sua letalidade, porém, é inferior quando comparada a de outros agentes causadores de doenças respiratórias agudas.

**CONSIDERANDO:**

- A Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo Coronavírus;
- A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas pra enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- O acionamento de novo nível (nível 1) do Plano de Contingência para o Novo Coronavírus da Secretaria Estadual da Saúde, conforme recomendação do Ministério da Saúde;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - SE

- Que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de risco, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Santo Amaro das Brotas;
- O pedido da Organização Mundial de Saúde (OMS), para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

**DETERMINA:**

- 1) No que se refere aos atendimentos nas Unidades de Saúde da Família (SESP Tabuleiro, Sgto. Vivaldo, Aldeia e Flexeiras) fica explanado da seguinte forma:

**No Período de 19 de Março a 08 de Abril:**

- 1.1 - Não serão realizados agendamentos clínicos para nenhum profissional de saúde, haverá atendimento da DEMANDA EXPONTÂNEA pelos mesmos. Solicitamos que os usuários só compareçam a unidade de saúde em caso de necessidade extrema, principalmente idosos e portadores de doenças crônicas (hipertensos, diabéticos, doenças respiratórias, cardíacas, câncer, auto imunes, entre outras);
- 1.2 - Fica suspenso o serviço de fisioterapia ambulatorial para TODOS os pacientes idosos (acima de 60 anos), pessoas com comorbidades e que apresentem gripes e resfriados em geral;
- 1.3 - Suspensa as atividades coletivas que demandem aglomerações em ambiente das Unidades básicas de Saúde (UBS);
- 1.4 - As visitas domiciliares das equipes de saúde serão suspensas para evitar contato externo com usuário idosos em ambiente domiciliar. Caso haja uma necessidade extrema, a equipe de saúde fará os devidos encaminhamentos com proteção total para ambas as partes. O Agente Comunitário de Saúde (ACS) continuará sendo o elo das informações a partir da sua área adstrita, tendo também a responsabilidade de levar aos usuários de risco principalmente idosos receitas para continuidade do seu tratamento;
- 1.5 - Na área da saúde bucal ficam suspensos todos os atendimentos eletivos (restauração, limpeza, entre outros) estando liberado apenas os casos de urgência e emergência após triagem realizada pela equipe de saúde bucal;
- 1.6 - Na sala de espera das unidades de saúde, afastar quando possível as cadeiras para distanciar os usuários uns dos outros;
- 1.7 - Pacientes com sintomas respiratórios, terão prioridade no atendimento assim como, a utilização emergencial de máscara, o mesmo será encaminhado para os órgãos de serviços competentes;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - SE**

- 1.8 - Para os profissionais de saúde, fica vedada a concessão de quaisquer afastamentos com base em conveniência e oportunidade, podendo, ainda ordenar a suspensão das férias e licenças para retorno imediato;
- 1.9 - Para funcionários desta secretaria, acima de 60 anos, oncológicos, fica autorizado o afastamento nesse período a fim de preconizar os cuidados preventivos desses colaboradores;
- 2) Toda a população será orientada a permanecer em isolamento social temporário, principalmente idosos, crianças entre outros que apresentarem risco de infecção.
- 2.1 - Restringir o uso de espaços coletivos como, salão de beleza, igrejas (público idoso), espaço de festas fechados, locais de aglomeração de pessoas, bares, restaurantes e lanchonetes;
- 2.2 – Suspender as atividades ao ar livre, em academias de ginástica, academias de musculação e afins, pelo período especificado acima;
- 2.3 – Cancelamento de atividades ou eventos que possam gerar aglomeração de pessoas;
- 3) Estabelecimentos comerciais como bares, restaurantes, salão de beleza, mercadinhos e frios, em virtude da Pandemia pelo COVID-19, será orientado pela Vigilância Sanitária (VISA) municipal, quanto aos procedimentos adequados de higienização pessoal e coletiva, o órgão competente estará realizando visitas para as devidas conformidades de adequação do ambiente, em caso de desobediência implicará em medidas cabíveis.

**ORIENTAÇÕES GERAIS DE PREVENÇÃO:**

- Lave as mãos com freqüência com água e sabão. Se não houver água e sabão, utilize álcool em gel 70%;
- Ao tossir ou espirrar, cubra a boca a nariz com um lenço de papel e jogue no lixo, ou com o braço e nunca com as mãos;
- Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas, informe ao ACS e aguarde as orientações em casa;
- Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos, copos e garrafas;
- Evite tocar nariz, boca e olhos com as mãos não lavadas. Ao tocar lave sempre as mãos conforme orientação acima;
- Evite aglomerações, mantenha o ambiente bem ventilado e janelas abertas;
- Use o sistema somente em caso de urgência. Os profissionais estarão prontos para ajudar, mas não esqueçam que eles também podem adoecer;
- Quanto mais ficarem em casa nesse período, menos a contaminação;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - SE**

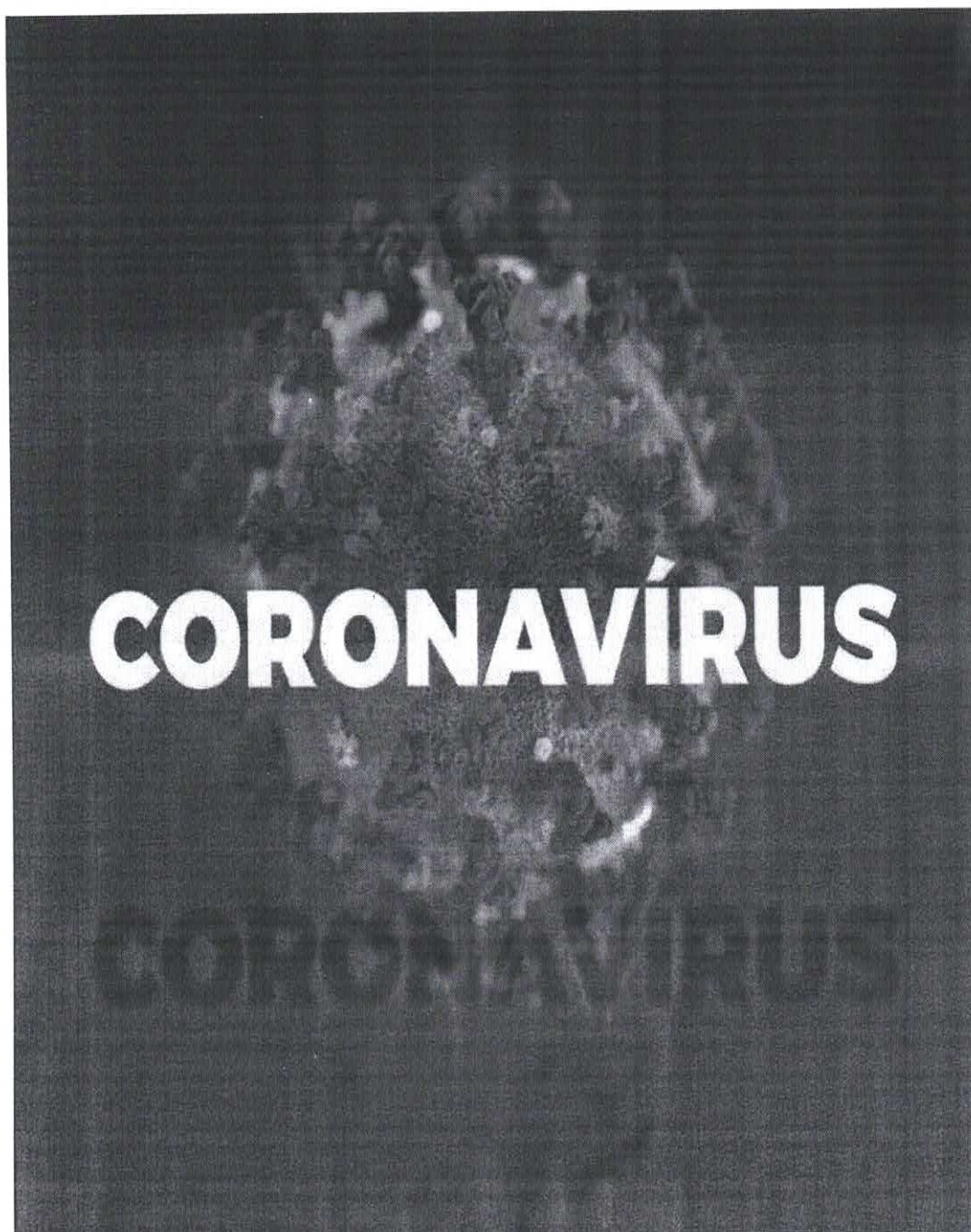
Santo Amaro das Brotas, 18 de Março de 2020

---

Ana Paula Santos Costa Cruz  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - SE



**PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL PARA O COVID-19 – SANTO AMARO  
DAS BROTAS – SERGIPE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS – SERGIPE – CNPJ. 13.110.218/0001 – 40  
PRAÇA CORONEL JACINTO RIBEIRO, 75 – SANTO AMARO DAS BROTAS – SERGIPE.



## PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL PARA O COVID-19

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando a importância da Secretaria Municipal de Saúde, sua responsabilidade e zelo com os profissionais e diante do atual cenário epidemiológico mundial, causado pelo novo Coronavírus (COVID-19), vem por meio desta Nota Técnica, manifestar-se.

O Coronavírus causa infecções respiratórias em seres humanos e em animais. Geralmente, são doenças respiratórias leves e moderadas, semelhantes a um resfriado comum. Já o novo Coronavírus (COVID-19) que foi notificada em humanos pela primeira vez na cidade de WUHAN, na província de Hubei, na China. E, no início de janeiro, o COVID-19 foi identificado como vírus causador pelas autoridades chinesas.

Em 30 de janeiro de 2020, após reunião com especialistas, a Organização mundial da Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, por meio da Portaria MS nº 188/2020. O país, bem como outros estados membros da OMS, está monitorando o surgimento de casos, comportamento da doença e as orientações quanto às medidas para sua minimização e propagação.

Os sinais e sintomas clínicos do COVID-19 são principalmente respiratórios, semelhantes a um resfriado. Podem, também, causar infecção do trato respiratório inferior, como as pneumonias graves resultando em mortes. Sua letalidade, porém, é inferior quando comparada a de outros agentes causadores de doenças respiratórias agudas.

#### CONSIDERANDO:

- A Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo Coronavírus;
- A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas pra enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- O acionamento de novo nível (nível 1) do Plano de Contingência para o Novo Coronavírus da Secretaria Estadual da Saúde, conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- Que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de risco, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Santo Amaro das Brotas;
- O pedido da Organização Mundial de Saúde (OMS), para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

#### DETERMINA:





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - SE

- 1) No que se refere aos atendimentos nas Unidades de Saúde da Família (SESP Tabuleiro, Sgto. Vivaldo, Aldeia e Flexeiras) fica explanado da seguinte forma:

**No Período de 19 de Março a 17 de Abril de 2020:**

- 1.1 - Não serão realizados agendamentos clínicos para nenhum profissional de saúde, haverá atendimento da DEMANDA EXPONTÂNEA pelos mesmos. Solicitamos que os usuários só compareçam a unidade de saúde em caso de necessidade extrema, principalmente idosos e portadores de doenças crônicas (hipertensos, diabéticos, doenças respiratórias, cardíacas, câncer, auto imunes, entre outras);
- 1.2 - Fica suspenso o serviço de fisioterapia ambulatorial para TODOS os pacientes idosos (acima de 60 anos), pessoas com comorbidades e que apresentem gripes e resfriados em geral;
- 1.3 - Suspensa as atividades coletivas que demandem aglomerações em ambiente das Unidades básicas de Saúde (UBS);
- 1.4 - As visitas domiciliares das equipes de saúde serão suspensas para evitar contato externo com usuário idosos em ambiente domiciliar. Caso haja uma necessidade extrema, a equipe de saúde fará os devidos encaminhamentos com proteção total para ambas as partes. O Agente Comunitário de Saúde (ACS) continuará sendo o elo das informações a partir da sua área adstrita, tendo também a responsabilidade de levar aos usuários de risco principalmente idosos receitas para continuidade do seu tratamento;
- 1.5 - Na área da saúde bucal ficam suspensos todos os atendimentos eletivos (restauração, limpeza, entre outros) estando liberado apenas os casos de urgência e emergência após triagem realizada pela equipe de saúde bucal;
- 1.6 - Na sala de espera das unidades de saúde, afastar quando possível as cadeiras para distanciar os usuários uns dos outros;
- 1.7 - Pacientes com sintomas respiratórios, terão prioridade no atendimento assim como, a utilização emergencial de máscara, o mesmo será encaminhado para os órgãos de serviços competentes;
- 1.8 - Para os profissionais de saúde, fica vedada a concessão de quaisquer afastamentos com base em conveniência e oportunidade, podendo, ainda ordenar a suspensão das férias e licenças para retorno imediato;
- 1.9 - Para funcionários desta secretaria, acima de 60 anos, oncológicos, fica autorizado o afastamento nesse período a fim de preconizar os cuidados preventivos desses colaboradores;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - SE**

- 2) Toda a população será orientada a permanecer em isolamento social temporário, principalmente idosos, crianças entre outros que apresentarem risco de infecção.
- 2.1 - Restringir o uso de espaços coletivos como, salão de beleza, igrejas (público idoso), espaço de festas fechados, locais de aglomeração de pessoas, bares, restaurantes e lanchonetes;
- 2.2 – Suspender as atividades ao ar livre, em academias de ginástica, academias de musculação e afins, pelo período especificado acima;
- 2.3 – Cancelamento de atividades ou eventos que possam gerar aglomeração de pessoas;
- 3) Estabelecimentos comerciais como bares, restaurantes, salão de beleza, mercadinhos e frios, em virtude da Pandemia pelo COVID-19, será orientado pela Vigilância Sanitária (VISA) municipal, quanto aos procedimentos adequados de higienização pessoal e coletiva, o órgão competente estará realizando visitas para as devidas conformidades de adequação do ambiente, em caso de desobediência implicará em medidas cabíveis.

**ORIENTAÇÕES GERAIS DE PREVENÇÃO:**

- Lave as mãos com frequência com água e sabão. Se não houver água e sabão, utilize álcool em gel 70%;
- Ao tossir ou espirrar, cubra a boca a nariz com um lenço de papel e jogue no lixo, ou com o braço e nunca com as mãos;
- Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas, informe ao ACS e aguarde as orientações em casa;
- Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos, copos e garrafas;
- Evite tocar nariz, boca e olhos com as mãos não lavadas. Ao tocar lave sempre as mãos conforme orientação acima;
- Evite aglomerações, mantenha o ambiente bem ventilado e janelas abertas;
- Use o sistema somente em caso de urgência. Os profissionais estarão prontos para ajudar, mas não esqueçam que eles também podem adoecer;
- Quanto mais ficarem em casa nesse período, menos a contaminação;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Ação:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS – SERGIPE – CNPJ. 13.110.218/0001 – 40  
PRAÇA CORONEL JACINTO RIBEIRO, 75 – SANTO AMARO DAS BROTAS – SERGIPE.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - SE**

- Cancelamento do Grupo de idosos, serviço de convivência de crianças e adolescentes. Escala reduzindo o quantitativo de servidores por dia, suspensão do atendimento das sextas feiras no CRAS, CREAS E BOLSA FAMÍLIA.

**Necessidade:**

- Recursos para compras de Cestas Básicas para a população carente do município.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Ação:**

- Fechamento total de todas as escolas municipais.
- Distribuição da Merenda Escolar no formato de KIT'S nas residências dos alunos, isso foi realizado devido o saldo restante em estoque, no qual beneficiou somente 67 famílias.

**Necessidade:**

- Recursos para compras de Cestas Básicas para a distribuição as famílias dos alunos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

**Ação:**

- Fechamento de estabelecimentos comerciais de acordo com de decretos estabelecidos no estado e município.
- Rondas para cumprimento dos decretos municipais e estaduais.
- Fiscalização de Feiras Livre do município.
- Fiscalização de aglomerações em espaço do município, que comprometam a saúde da população.

**Necessidade:**

- Recursos para compras de material básica de proteção individual.
- Reunião com todas as autoridades para maior compreensão e entendimento dos decretos municipais e estaduais, juntamente com representantes do Ministério Público, Polícia Militar, Prefeito e Secretários municipais.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

**Ação:**

- Divulgação no Instagram, redes sociais (Página da Prefeitura, Carro de Som).
- Foram criados panfletos educativos indicando sintomas de pessoas que chegarem de viagem "Fiquem em Casa de Quarentena".
- Combate ao Fake News.
- Informações sobre o combate a prevenção da doença, desde a lavra as mãos e o uso do álcool gel 70.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - SE**

- Divulgação de todas as demandas das demais secretarias envolvidas no combate ao corona vírus.
- Apoio ao comércio local com incentivo ao trabalho via sistema delivery.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**Ação:**

- Obras e serviços essenciais está sendo realizado levando em consideração as medidas protetivas e/ou preventivas.
- Com relação a feira livre estamos fazendo o afastamento entre as bancas, vendas somente de gênero alimentícios, exceto lanches.
- Limpeza permanente e desinfecção das bancas.
- Cancelamento da Feira da Quinta, permanecendo apenas a do domingo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO**

As secretarias municipais de administração, planejamento e controle interno juntas estão acompanhando todas as ações desenvolvidas pelas demais secretarias em combate ao coronavírus, procurando auxiliar no que for preciso para diminuir essa pandemia, que assusta toda a população do município.

Santo Amaro das Brotas, 31 de Março de 2020

**GENIVALDO DOS ANJOS COSTA SANTOS**

Prefeito

CPF: 574.350.905-06



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - SE**

## **17. CONCLUSÃO**

No relatório do 1º trimestre de 2020, a Gestão atual vem procurando demonstrar as ações desenvolvidas por todas as secretarias municipais envolvidas no processo administrativo, com intuito de passar para a população a transparência do que se está sendo feito para melhoria da qualidade de vida. E que ela mesma seja o agente fiscalizador dos serviços que são prestados e que possa também avaliar e opinar sobre o que está errado e o que está certo, conforme o que estabelecer as leis vigentes em nosso país.

O combate ao Covid-19 está sendo realizado por todos os que fazem parte da administração, procurando sempre obedecer o isolamento social e esclarecer as dúvidas da população, através da mídia, redes sociais e carro de som, com intuito de combater essa pandemia. A secretaria de controle interno junto com as demais secretarias está trabalhando em sintonia para que as ações sejam implantadas e tenham resultados imediatos, vale ressaltar que trabalhando juntos podemos atender melhor os anseios da população e os órgãos fiscalizadores.

Santo Amaro das Brotas, 30 de Abril de 2020.



**WILLAMES BARROS LIMA**

**SECRETARIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**